

COMUNICADO AO MERCADO

E ANÚNCIO DE ALTERAÇÃO NAS CONDIÇÕES DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DA



COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

Companhia Aberta - CVM nº 1813-9

CNPJ/MF nº 08.324.196/0001-81

NIRE 24.300.000.502

Rua Mermoz, nº 150, Baldo, CEP 59.025-250, Natal, Rio Grande do Norte

PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE, INICIALMENTE,

R\$370.000.000,00

(trezentos e setenta milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRCSRNDBS085

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRCSRNDBS093

Classificação de Risco da Emissão (Rating) pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brAA-"

DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVA VERSÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora"), o BB - Banco de Investimento S.A. ("BB-BI" ou "Coordenador Líder"), o Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP" e, em conjunto com o BB-BI, o Itaú BBA e o Santander, "Coordenadores"), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar que em decorrência de alterações voluntárias realizadas pela Emissora e pelos Coordenadores de determinados termos e condições da Oferta (conforme definida abaixo), bem como alterações decorrentes de atendimento às exigências formuladas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), no âmbito do processo de análise prévia da Oferta, nos termos do Convênio CVM-ANBIMA, referente ao pedido de análise prévia da oferta pública de distribuição de, inicialmente, 370.000 (trezentos e setenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da 7ª (sétima) emissão da Emissora ("Debêntures"), perfazendo o montante total de, inicialmente, R\$370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de reais) (sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme definidas no Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido)) e as Debêntures Suplementares (conforme definidas no Prospecto Preliminar) ("Emissão"), a ser realizada nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 471"), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas", vigente a partir de 1º de abril de 2015 ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários" vigente a partir de 1º de agosto de 2016 ("Código ANBIMA de Ofertas" e, em conjunto com o Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, "Códigos ANBIMA"), da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei nº 12.431") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"), foram necessárias as seguintes alterações:

1. Em decorrência de alterações voluntárias realizadas pela Emissora e pelos Coordenadores de determinados termos e condições da Oferta, bem como alterações decorrentes de atendimento às exigências formuladas pela ANBIMA no âmbito do processo de análise prévia da Oferta, nos termos do Convênio CVM-ANBIMA (conforme definido no "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) séries, para Distribuição Pública, da 7ª (Sétima) Emissão da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN" ("Prospecto Preliminar")), o Prospecto Preliminar sofreu as seguintes principais alterações:

1.1. Ajustes na Seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Oferta Não Institucional e Oferta Institucional" do Prospecto Preliminar

1.1.1. Considerando que os Investidores Institucionais, quando considerados Pessoas Vinculadas, poderão realizar Pedido de Reserva, os itens "Oferta Não Institucional" e "Oferta Institucional" foram ajustados de forma a prever que não somente os Investidores Não Institucionais, mas também os Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, interessados em participar da Oferta Não Institucional poderão realizar a reserva de mediante preenchimento de um ou mais Pedidos de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observados os termos e condições estabelecidos para tais investidores no Prospecto Preliminar, assim como nos demais documentos da Oferta aplicáveis.

1.1.2. O subitem (ii) do item da seção "Oferta Não Institucional" e "Oferta Institucional" na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures" do Prospecto Preliminar foram alterados de forma a prever a faculdade e não a obrigatoriedade dos Investidores Não Institucionais e dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas de estipular, em seus respectivos Pedidos de Reserva, uma taxa mínima para a Remuneração da respectiva série, sendo certo que, caso assim o façam, tal estipulação será considerada como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, observado que na ausência de especificação, será presumido que o Investidor Não Institucional e o Investidor da Oferta que seja considerado Pessoa Vinculada pretende investir nas Debêntures independentemente da taxa que vier a ser definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

1.2. Ajustes nas Seções "Sumário da Oferta" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Procedimento de Bookbuilding" do Prospecto Preliminar

1.2.1. O item "Procedimento de *Bookbuilding*" nas seções "Sumário da Oferta" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures" do Prospecto Preliminar, foi ajustado de forma a indicar que os Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas que realizarem Pedido de Reserva no Período de Reserva ou no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, não participarão do Procedimento de *Bookbuilding*, portanto, não participarão da definição da Remuneração.

1.3. Ajustes na seção "Relacionamento entre a Emissora e os Coordenadores" do Prospecto Preliminar

1.3.1. Os itens "Relacionamento entre a Emissora e o Itaú BBA", "Relacionamento entre a Emissora e o Santander" e "Relacionamento entre a Emissora e a XP" foram alterados de forma a aprimorar as informações sobre eventual detenção pelo Itaú BBA, pelo Santander e pela XP, respectivamente, de valores mobiliários de emissão da Emissora, indicando se nos últimos 12 meses o percentual excedeu 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora.



1.4 Substituição do Anexo I do Prospecto Preliminar

- 1.4.1.** Em decorrência de determinados ajustes realizados no “Detalhamento das Obras do Projeto Portaria 64” constante do Anexo I da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), o Anexo I do Prospecto Preliminar foi substituído pela versão do referido anexo constante da versão assinada da Escritura de Emissão anexa ao Prospecto Preliminar na forma do Anexo B.

2. ADICIONALMENTE, O PROSPECTO PRELIMINAR SOFREU AS SEGUINTE PRINCIPAIS ALTERAÇÕES:

2.1. Ajustes no “Cronograma Estimado das Etapas da Oferta” do Prospecto Preliminar

- 2.1.1.** O “Cronograma Estimado das Etapas da Oferta” foi alterado para prever a nova data de início do “Período de Reserva” e do “Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”. Em razão do exposto acima, a Companhia e os Coordenadores divulgam ao mercado o novo Cronograma Estimado das Etapas da Oferta, o qual passa a vigorar a partir da presente data nos termos abaixo:

#	Eventos	Data(1)(2)(3)
1	Publicação de fato relevante sobre o protocolo do pedido de análise prévia da Oferta na ANBIMA, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471 Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta, por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471	17 de agosto de 2017
2	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta Início das apresentações de <i>Roadshow</i>	31 de agosto de 2017
3	Encerramento das apresentações de <i>Roadshow</i>	04 de setembro de 2017
4	Realização da RCA Emissora	05 de setembro de 2017
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado de Alteração do Cronograma Estimado das Etapas da Oferta e das Condições da Oferta	12 de setembro de 2017
6	Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	19 de setembro de 2017
7	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	21 de setembro de 2017
8	Encerramento do Período de Reserva	02 de outubro de 2017
9	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	03 de outubro de 2017
10	Registro da Oferta pela CVM	17 de outubro de 2017
11	Divulgação do Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Data de Início da Oferta Disponibilização do Prospecto Definitivo	20 de outubro de 2017
12	Liquidação Financeira das Debêntures	24 de outubro de 2017
13	Data de início da negociação das Debêntures na B3 e/ou na B3 - Segmento CETIP UTVM	25 de outubro de 2017
14	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	27 de outubro de 2017

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Modificação da Oferta”, “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Suspensão da Oferta” e “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta - Cancelamento ou Revogação da Oferta”, a partir da página 76 deste Prospecto.

⁽³⁾ Para informações sobre o prazo para exercício da garantia firme e venda das Debêntures objeto da garantia firme pelos Coordenadores, conforme o caso, veja a seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Contrato de Distribuição - Regime de Colocação”, na página 86 deste Prospecto.

2.2. Substituição dos Anexos B, D, F e G do Prospecto Preliminar

- 2.2.1.** Em decorrência da realização, em 05 de setembro de 2017, da reunião do Conselho de Administração da Emissora que deliberou e aprovou, dentre outros, acerca da Emissão e da Oferta (“RCA Emissora”) e a celebração, na mesma data, da Escritura de Emissão, com a realização dos respectivos protocolos para registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (“JUCERN”), os Anexos B e D do Prospecto Preliminar foram substituídos para incluir as versões assinadas da Escritura de Emissão e da RCA Emissora, respectivamente, incluindo os respectivos comprovantes de protocolo na JUCERN.
- 2.2.2.** Em decorrência da assinatura, em 05 de setembro de 2017, das declarações de veracidade da Emissora e do Coordenador Líder, para fins do disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, os Anexos F e G do Prospecto Preliminar foram substituídos para incluir as versões assinadas das declarações de veracidade da Emissora e do Coordenador Líder, respectivamente.



Diante disso, uma nova versão do Prospecto Preliminar com tais detalhes e atualização será disponibilizada, a partir da data de divulgação deste comunicado, nos endereços abaixo, versão esta que deverá ser considerada pelos Investidores da Oferta para tomada de decisão de investimento nas Debêntures:

- **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**
<http://ri.neoenergia.com> (neste *website*, em "Ofertas em Andamento", acessar "7ª Emissão de Debêntures - Cosern" e em seguida clicar em "Prospecto Preliminar - 7ª Emissão de Debêntures")
- **BB - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**
<http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste *website*, em "Ofertas em Andamento", acessar "Debêntures COSERN" e depois acessar: "Leia o Prospecto Preliminar")
- **BANCO ITAÚ BBA S.A.**
<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar "Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN", em "2017", "Agosto", clicar em "COSERN - Prospecto Preliminar")
- **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
<http://www.santander.com.br/prospectos> (clicar em "Confira as Ofertas em Andamento" e, por fim, localizar o "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em até 2 (duas) séries, para Distribuição Pública, da 7ª (Sétima) Emissão da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN" e clicar em "Download Prospecto Preliminar")
- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
<http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste *website*, clicar em "Debênture COSERN - 7ª Emissão de Debêntures da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar")
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
<http://www.cvm.gov.br> (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "COSERN" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em *download* do Prospecto Preliminar com a data mais recente)
- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTVM**
<http://www.cetip.com.br> (neste *website*, clicar em "Comunicados e Documentos" e selecionar o *link* "Prospectos" e selecionar "Prospectos de Debêntures", e em seguida digitar "COSERN" no campo "Título" e clicar em "Filtrar", na sequência acessar o *link* referente ao Prospecto Preliminar);
- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**
http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/listados-a-vista-e-derivativos/renda-variavel/empresas-listadas.htm, neste *website*, digitar "COSERN", clicar em "Buscar", depois clicar em "CIA ENERGETICA DO RIO GDE NORTE - COSERN". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e clicar em "Prospecto Preliminar da 7ª Emissão de Debêntures"); e
- **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS - ANBIMA**
<http://cop.anbima.com.br> (neste *website* acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" e em seguida acessar o protocolo "010/2017" ou "Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN" na versão mais recente disponibilizada).

Por fim, a Companhia e os Coordenadores informam que, em decorrência das exigências formuladas no Ofício 30.08, o formulário de referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 dezembro de 2009, conforme alterada ("**Formulário de Referência**"), incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, sofreu alguns ajustes, os quais se encontram refletidos no versão do Formulário de Referência disponível na presente data, nos endereços constantes da seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" do Prospecto Preliminar.

Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar (sendo que a definição de Prospecto Preliminar engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência) e no "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN", celebrado, em 05 de setembro de 2017, entre a Emissora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (abaixo qualificada), na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares Debêntures ("**Escritura de Emissão**").

As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência.

Maiores informações sobre a Emissora, a Emissão, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas nos endereços acima mencionados.

A Oferta encontra-se em análise pela ANBIMA e pela CVM. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ADICIONALMENTE, PARA A AVALIAÇÃO DOS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES, OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", DO PROSPECTO PRELIMINAR E PARA AVALIAÇÃO DE TODOS OS RISCOS ASSOCIADOS À EMISSORA, OS POTENCIAIS INVESTIDORES DEVEM LER OS ITENS "4.1" E "5" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

12, de setembro de 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADORES



COORDENADOR LÍDER

